



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E  
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. 023/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2019**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado à Rodovia MS 336, KM 51, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, com sede administrativa neste Município, representado por seu secretário o **Sr. José Messias de Souza**, brasileiro, casado, secretário de infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento econômico, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 000.622.029 SSP/MS e do CPF nº. 543.107.921-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 784, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 9.784/99 e suas Modificações, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto nº. 054/2014 e Decreto nº. 034/2019, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do fornecedor abaixo relacionado, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

**1 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO**

1.1- Fica neste ato consignado o Fornecimento e Prestação de Serviços e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas vencedoras como segue:

**Razão Social:**

**Usimix Ltda.** CNPJ: 02.510.937/0001-32 e inscrição Estadual nº. 28.303.988-4, com sede à Rua 16, nº. 196, Bairro Vila Nova Campo Grande, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.103-830, neste ato representado por seu bastante procurador o **Sr. Valdecy Luiz de Lima**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 393.911 - SSP/GO e do CPF nº. 436.142.308-30, residente e domiciliado a Rua Herbert Mozart, nº. 441, Bairro TV Morena, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

1.2 – O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, referente à Empresa vencedora: **Usimix Ltda. é de R\$ 126.000,00 (cento vinte seis mil reais)**, de acordo com o processo licitatório.



## 2 – DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para o Futuro e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente) e Emulsão Asfáltica RR2C para reparos (tapa buraco), em diversas ruas do Município de Santa Rita do Pardo/MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, Termo de Referência e Edital e seus Anexos. Em Atendimento a Solicitação da Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 053/2019 – Processo Administrativo nº. 125/2019, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

## 3 – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 - Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 053/2019, Processo Administrativo nº. 125/2019, expedida em 28/08/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 11/09/2019**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

3.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

3.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 3.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Santa Rita do Pardo-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204  
EMAIL: CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO/MS

---

3.3.1 - A critério do Município de Santa Rita do Pardo-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização;

3.3.2 - Caso ao Município de Santa Rita do Pardo-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Setembro de 2019 a 16 de Setembro de 2020.**

#### **5 – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

5.2 - Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.

#### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

6.3 - Se o Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

6.4 - Poderá ainda ser convocado para contratação o Compromitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.

6.5 - As contratações dos materiais registrados serão efetuadas conforme **demanda**, por meio de contrato ou documento equivalente.

**a)** Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**b)** Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204**  
**EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO/MS**

---

6.6 - O Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os materiais, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

6.7 - A detentora da ata ficará obrigado a atender as Ordens de Compras emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.)

## **7 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 – A CONTRATANTE fica responsável por retirar o material solicitado na sede da empresa CONTRATADA.

7.2 - A entrega dos materiais objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelos órgãos ou Entidades do registro de preços e devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação, com a Nota Fiscal.

7.3 - Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os materiais solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

7.4 - Na entrega dos materiais deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência do Contrato da Ata, o material ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.5 – Se o material no ato da entrega apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.8 - Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da Contratante.

## **8 – DO PAGAMENTO**



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204**  
**EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO/MS**

---

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo Fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolver, para as devidas correções, ou aceita-la;

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

8.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8.9 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

8.10 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

8.11 - Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) do ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta ata, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.452.0017-2.035 – Manut. Ativ. Gerencia Des. Urb. Estr. Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## **10- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 - Compete ao Órgão Gestor:**

10.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos materiais decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

10.1.2 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10.1.3 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.4 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

10.1.5 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **10.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

10.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

10.2.2 - Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;

10.2.4 - Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

10.2.5 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

10.2.6 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

10.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Comprometente fornecedor;

10.2.8 - Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.



### **10.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:**

10.3.1 - Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

10.3.2 - Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

10.3.3 - Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

10.3.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

10.3.5 - Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;

10.3.6 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

10.3.7 - Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.8 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;

10.3.9 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

10.3.10 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

## **11 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor:



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204**  
**EMAIL: CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO/MS**

---

- a)** não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando;
- b)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c)** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- d)** Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
- e)** Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f)** Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002;
- g)** Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **12 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condições de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, advertência;
- c)** executar o com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dia, após os quais considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 08% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumula com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 - O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204**  
**EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO/MS**

---

### **13 – DA EFICACIA**

13.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

### **14 – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo - MS, 16 de Setembro de 2019.

**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
Prefeito

**EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**JOSÉ MESSIAS DE SOUZA**  
Secretario de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**USIMIX LTDA.**  
Valdecy Luiz de Lima

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_  
**VALDIR PORFÍRIO DA SILVA**  
CPF: 812.929.291-20

b) \_\_\_\_\_  
**CÁSSIA DE SOUZA FREITAS**  
CPF: 036.214.881-38